



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO Assessoria Técnico-Legislativa

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Ofício ATL SEI nº 126862806

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação desta Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a aprovação de novos alinhamentos viários destinados à execução do sistema viário denominado Graúna-Gaivotas, no extremo Sul do Município de São Paulo.

Inicialmente, importante especificar que o projeto viário desenvolvido para a região compreende a melhoria das vias no Jardim Gaivotas, Parque Cocaia, Jardim Toca e Cantinho do Céu, bem como a execução de travessia sobre o braço do Cocaia, na Represa Billings.

Atualmente, a população desses bairros se desloca com dificuldades causadas por problemas de trânsito, sobretudo na Avenida Dona Belmira Marin, principal eixo de transporte público da região.

A nova ligação viária facilitará o fluxo do transporte público na localidade, e também a integração com os corredores e faixas exclusivas de ônibus das avenidas Teotônio Vilela, Atlântica, Olívia Guedes Penteado, Interlagos, Nossa Senhora de Sabará e Dona Belmira Marin, Terminal Urbano Grajaú e Linha 9 – Esmeralda da CPTM.

A nova ponte, a ser implantada em uma área com mais de um milhão de habitantes (segundo o IBGE), proporcionará a integração entre os diferentes modais de transporte público da região, a circulação de pedestres através de passeios adequados e travessias seguras, a redução significativa nos tempos das viagens, a requalificação da paisagem urbana, e, conseqüentemente, a melhoria na qualidade de vida dos moradores das regiões envolvidas.

Evidenciado, assim, o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa, bem como amparado nas razões que a justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e de consideração.

RICARDO NUNES
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Ricardo Luis Reis Nunes

Prefeito(a)

Em 03/06/2025, às 22:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **126862806** e o código CRC **D5B9AF91**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6022.2024/0008590-4

SEI nº 126862806



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Revoga parcialmente alinhamentos viários da Lei nº 16.020, de 02 de julho de 2014, e aprova novos, para os distritos de Grajaú e Cidade Dutra

Art. 1º Ficam revogados os alinhamentos viários aprovados pela Lei nº 16.020, de 02 de julho de 2014, constantes das plantas nº 26.996/01 e 2, classificação G-550, integrantes dos arquivos do Departamento de Projetos da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB.

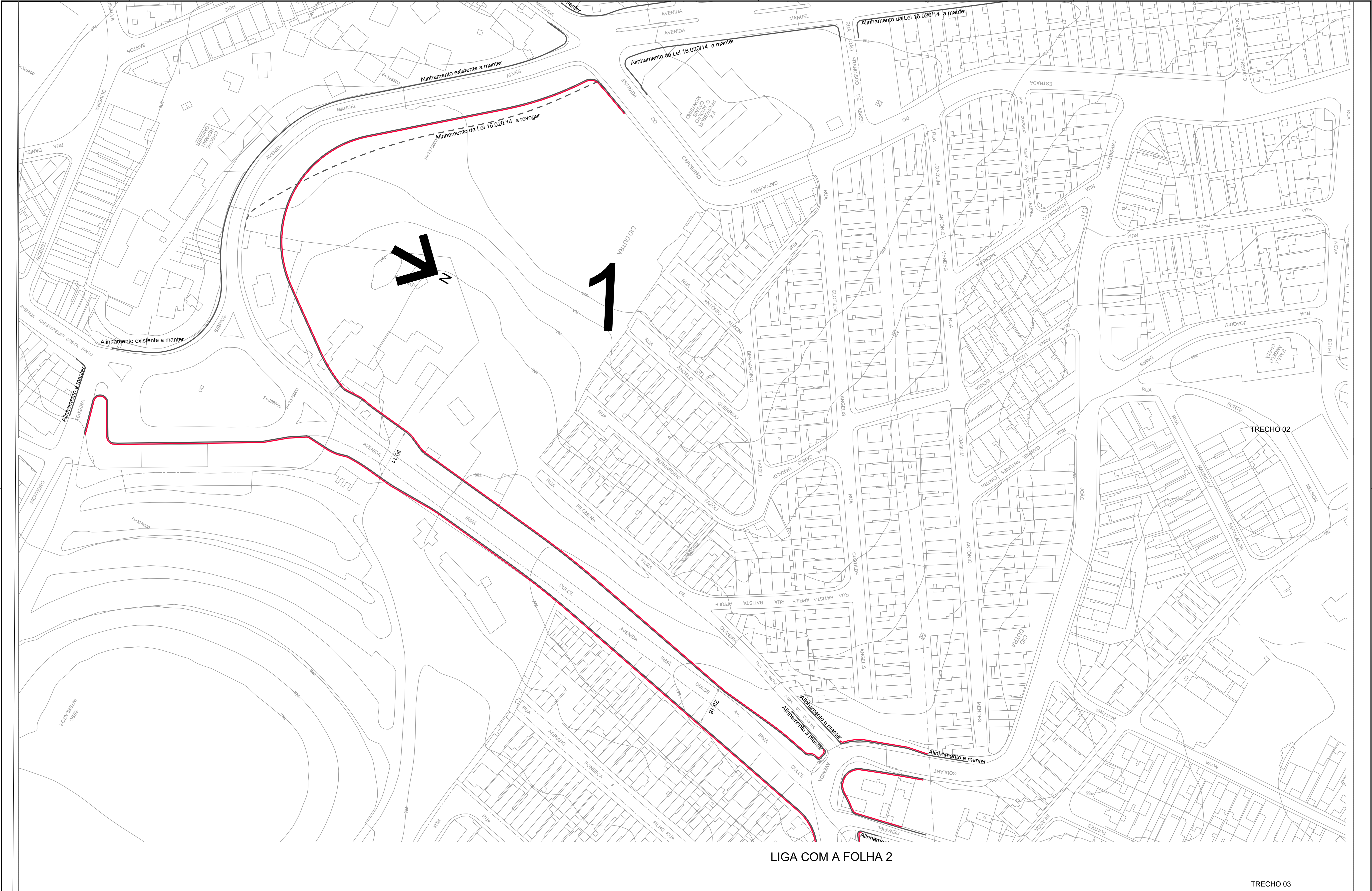
Art. 2º Ficam aprovados os alinhamentos configurados nas plantas nº 27.008 /01 a 04, classificação G-550, dos arquivos da SIURB, destinados à implantação da ligação viária Graúna – Gaivotas, nos distritos de Grajaú e Cidade Dutra.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.



Ricardo Luis Reis Nunes
Prefeito(a)
Em 03/06/2025, às 22:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **126862787** e o código CRC **C81F9A4A**.



LIGA COM A FOLHA 2

TRECHO 03

	DESENHISTA: LETICIA SILVA PICERNI	ESC.	1:1000	 PREFEITURA DE SÃO PAULO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS	
	ARQ./ENGº: ANTONIA RIBEIRO GUGLIELMI	DATA	DEZ/2024		ACESSORIA TÉCNICA NÚCLEO DE PLANEJAMENTO	
	LEGENDA: ALINHAMENTO A APROVAR ALINHAMENTO A MANTER ALINHAMENTO A REVOGAR				ASSUNTO: ALARGAMENTO DE VIA LOCAL: SISTEMA VIÁRIO GRAUNA - GAIVOTA	CLAS. G - 550
					Nº 27.008 / 01	
				ENCAMINHADO À APROV. PELO PROCESSO Nº 6022.2024/0008590-4		
				APROVADO PELA LEI Nº		



Plantas 27.008/01 a 04 (116794789) SEI 6022.2024/0008590-4 /pg. 5





11